

Agrupamento de Escolas Elias Garcia

Aviso de abertura n.º 1 - Contratação de Escola 2017-2018

Concurso de Técnicos Especializados / Psicólogo

Nos termos dos artigos 38º e 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho republicado pelo Decreto-Lei n.º83-A/2014 de 23 de maio, Catarina Manuela Serra Bernardo, Diretora do Agrupamento de Escolas Elias Garcia, torna público que se encontra aberto concurso para seleção e recrutamento de um técnico especializado/psicólogo, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo.

1. Horário a concurso:

- a) Número de horas: 18h
- b) Duração: Anual (ano letivo 2017/18).

2. Modalidade de contrato de trabalho: Termo resolutivo.

3. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Elias Garcia.

4. Divulgação e formalização da candidatura a concurso: Aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica www.dgrhe.min-edu.pt e página do Agrupamento <http://www.agrupamentoeliasgarcia.com/>.

5. Funções a desempenhar: Desenvolvimento de projetos de orientação vocacional, prevenção/combate ao insucesso escolar e apoio psicológico.

6. Requisitos: Licenciatura em psicologia, ramo educação, com inscrição na *Ordem dos Psicólogos Portugueses*.

7. Critérios objetivos de seleção dos candidatos:

- a) Avaliação do portfólio - ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências - ponderação de 35 %;
- c) Nº de anos de experiência profissional na área - ponderação de 35 %.

8. Entrega do portefólio, via correio eletrónico (eliasgarciapsi@gmail.com), dentro do prazo do concurso, que deverá conter dados comprovativos, nomeadamente, respeitante às habilitações académicas, projetos e programas dinamizados em contexto escolar e número de anos de experiência profissional na área.

9. Subcritérios de ponderação para análise do portfólio (30%):

- a) Formação académica (10%)
- b) Projetos e programas dinamizados em contexto escolar (10%)
- c) Avaliação de desempenho (10%).

10. Subcritérios de ponderação para a entrevista de avaliação de competências (35%):

- a) Motivação para o desempenho do cargo e trabalho de equipa (10%)
- b) Conhecimento do Projeto Educativo do Agrupamento e propostas de atividades a implementar(15%)
- c) Capacidade de comunicação (10%).

11. Realização da entrevista:

- a) Local: Escola sede do Agrupamento de Escolas Elias Garcia
- b) Os candidatos serão primeiro ordenados de acordo com a pontuação obtida nas alíneas a) e c) do n.º7, e a respetiva lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento
- c) Os candidatos serão convocados para a entrevista através do número de telemóvel que apresentaram aquando da candidatura. No caso de não atenderem será enviada uma mensagem de texto. Se não responder no prazo de 24 h, dar-se-á continuidade ao processo, considerando-se que o candidato desistiu
- d) Tendo em conta a urgência dos procedimentos, a aplicação do disposto na alínea b) do n.º7 é feita, em tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação da necessidade
- e) Os candidatos deverão fazer-se acompanhar de todos os documentos fundamentais, para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.

12. Ordenação final dos candidatos:

- A graduação dos candidatos será efetuada com base na classificação obtida
- Em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades:
 - 1.º - Candidatos com mais tempo de serviço em contexto escolar/estabelecimentos de ensino (dar-se-á preferência ao candidato com mais tempo de serviço)
 - 2.º - Idade (dar-se-á preferência ao candidato com mais idade)
- Finalizado o processo de seleção, a lista final ordenada será feita na página eletrónica do Agrupamento.

13. Motivos de exclusão do concurso:

- A não apresentação do portfólio e documentação comprovativa das declarações prestadas dentro do prazo estabelecido
- Apresentação de declarações que não correspondam aos factos
- O preenchimento de dados pelos candidatos de forma incompleta ou incorreta
- O não cumprimento das presentes normas
- A não comparência à entrevista.

14. Disposição final

- O tempo de experiência profissional na área é contabilizado na atividade desenvolvida em agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas, escolas profissionais e de ensino particular e cooperativo. Não será contabilizado o tempo de serviço prestado noutras valências. O tempo de serviço será contabilizado até 31 de agosto de 2017, devidamente comprovado.

Sobreda, 08 de setembro de 2017

Catarina Bernardo
Diretora do Agrupamento